

Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

PORTO DO ACU OPERACOES S A

Código Ato

Eventos

014

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SIMÃO E RENATO MANSUR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 14/02/2020 e arquivado em 14/02/2020


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

9

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO ACU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2020/035503-1 Data do protocolo: 13/02/2020

NIRE: 0000002000-1 / 00000000-00 / 2020/000000-1 Data do protocolo: 10/02/2020
 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 14/02/2020 SOB O NÚMERO 00003851644 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 602F6E289C23B53DE22596A2802A894365E2BB01FF03DC3D6003DB8789B7C06B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/9





JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 13/02/2020
13:56:31

00-2020/035503-1

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028209-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTO DO ACU OPERACOES S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
014	999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX

RIO DE JANEIRO
Local

13-02-2020
Data

Representante legal da empresa

Nome:	Romildo Nodimento
Assinatura:	
Telefone de contato:	3231-8200
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	13/02/2020
Data da 1ª entrada:	



00-2020/035503-1

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.807.676/0001-01

NIRE nº 33.3.0028209-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. ("AGD") REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020

Data, Hora e Local: Realizada no dia 31 de janeiro de 2020, às 18:00 h, na sede social da Porto do Açu Operações S.A. ("Companhia" ou "Porto do Açu" ou "Emissora"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação por edital em virtude da presença do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representando a totalidade dos Debenturistas ("Debenturista"). Presentes também a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário e representante do Debenturista ("Agente Fiduciário"), a Prumo Logística S.A. ("Prumo") e representantes da Porto do Açu.

Composição da Mesa: Assumiu a Presidência dos trabalhos o(a) Sr(a). João Paulo Vargas da Silveira, que convidou o(a) Sr(a). Maria Clara Pires para secretariá-lo(a).

Termos Definidos: Os termos iniciados em letra maiúscula terão os respectivos significados a eles atribuídos nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real, no valor correspondente a R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), datado de 13 de agosto de 2012 e aditado em 01 de abril de 2014, 28 de agosto de 2015, em 05 de setembro de 2016 e 19 de julho de 2019, celebrada entre a Porto do Açu, o Agente Fiduciário, a Prumo, a EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC ("EIG Flame"), EIG LLX Holdings S.À R.L ("EIG LLX"), o EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o EIG Prumo FIP I, LLC, a EIG Prumo FIP II, LLC e a EIG Prumo FIP III, LLC (conforme aditada, a "Escritura de Emissão de Debêntures" ou simplesmente a "Escritura de Emissão" ou a "Escritura") ou no Pedido de Waiver (conforme abaixo definido), salvo se de outra forma aqui definidos.

Ordem do Dia: Análise e deliberação pelo Debenturista acerca de determinadas solicitações relacionadas ao Pedido de Waiver GNA II encaminhado pela Companhia em 13 de setembro de 2019, cuja cópia integra esta ata na forma do Anexo I ("Pedido de Waiver GNA II").

Deliberações: Instalada a Assembleia, o Debenturista, representando a totalidade das Debêntures em circulação, decidiu aprovar, exclusivamente as seguintes matérias do Pedido de *Waiver*, exatamente nos termos e condições descritos abaixo:

(i) Reestruturação Societária do projeto UTE GNA II. Aprovar:

- (a) a celebração, pela Prumo, de um novo acordo de acionistas com a Siemens e a BP, bem como dos demais instrumentos contratuais e societários apropriados, a fim de regular os seguintes investimentos e contribuições, os quais culminarão na nova estrutura corporativa a seguir descrita: (1) aumento de capital, pela Prumo, na Gás Natural Açú S.A. ("GNA"), integralizando com toda a sua participação na UTE GNA II Geração de Energia Ltda. ("UTE GNA II"); (2) aumento de capital, pela GNA, na Gás Natural Açú Infraestrutura S.A. ("GNA Infra"), integralizando com 100% das suas ações na UTE GNA II, de modo a tornar a UTE GNA II uma subsidiária integral da GNA Infra; e (3) a venda, pela GNA Infra, de 33% (trinta e três por cento) das ações da UTE GNA II para a Siemens Energy Inc. ("Siemens") por meio da celebração de um contrato de compra e venda de ações; e
- (b) a nova estrutura corporativa da UTE GNA II, resultante das ações listadas no item (a) acima, por meio da qual a GNA Infra deterá 67% (sessenta e sete por cento) das ações da UTE GNA II e a Siemens deterá 33% (trinta e três por cento) das ações da UTE GNA II, tornando-se as únicas acionistas da UTE GNA II.

(ii) Financiamento UTE GNA II. Aprovar:

- (a) a celebração do financiamento a ser concedido à UTE GNA II, com um *capex* total aproximado de R\$ 6,6 bilhões, considerando que a TÉRMICA GNA II contará com uma estrutura de capital formada por aproximadamente R\$ 5,3 bilhões estimados para endividamento de longo prazo a ser obtido entre bancos de fomento nacionais e estrangeiros, agências de crédito à exportação, agências multilaterais, bancos comerciais nacionais e estrangeiros, emissões de títulos mobiliários em mercados de capitais e/ou investidores institucionais ("Financiamento UTE GNA II");
- (b) a antecipação de recursos, pela Prumo, para a UTE GNA II, por meio de dívida *intercompany* (que será completamente repaga com os recursos do Financiamento UTE GNA II), até o desembolso do Financiamento UTE GNA II, com o objetivo de cumprir com o cronograma de implantação da TÉRMICA GNA II;

(iii) Pacote de Garantias prestadas pela UTE GNA II, GNA e GNA Infra. Aprovar a celebração dos contratos de garantia, nos quais a UTE GNA II, a GNA Infra e a GNA disponham e onerem de todos os ativos, créditos e direitos da UTE GNA II, bem como das ações da UTE GNA II

Ata de Assembleia de Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures da Porto do Açú Operações S.A., realizada em 31 de janeiro de 2020.

RJ - 11307183v3

detidas pela GNA Infra e dos empréstimos subordinados/contratos imobiliários a serem feitos para a UTE GNA II pela GNA Infra e GNA (bem como de quaisquer ativos, créditos e direitos relacionados da UTE GNA II), e, ainda, o compartilhamento de garantias dos ativos da UTE GNA I, em benefício do Financiamento UTE GNA II.

(iv) Pacote de Garantias prestadas pela Prumo. Aprovar a assunção de compromissos de aporte de capital pela Prumo, conforme detalhamento abaixo, similares aos outorgados para a UTE GNA I, a fim de endereçar riscos e contingências da TÉRMICA GNA II, bem como aprovar a outorga das garantias mencionadas no Pedido de *Waiver* GNA II, em benefício do Financiamento UTE GNA II:

	Compromisso Prumo	Montante do Compromisso da Prumo	Duração	Usos Permitidos
a)	<i>Contingente de Custo Fixo</i>	US\$ 27.558.729	Até 01/04/2024	Cobertura de deficiências para pagamento de custos do Projeto e de atraso da entrada em operação comercial do Projeto.
b)	<i>Contingente de Custos de Atraso do PPA</i>	R\$ 1.048.479.052	Até 01/04/2024	Pagamento de custos incidentes sob os PPAs e perante a ANEEL em decorrência de atraso de até 6 meses na entrada em operação comercial do Projeto
c)	<i>Contingente de Receitas de Comissionamento</i>	R\$ 145.242.116	01/10/2023	Cobertura de deficiências para o pagamento da projeção de custos de comissionamento do Projeto
d)	<i>Contingente de Constituição da Conta Reserva</i>	R\$ 151.980.682	01/01/2024	Preenchimento das contas reserva para serviço da dívida
e)	<i>Contingente de Custos de Hedge</i>	US\$ 23.435.056	01/10/2023	Custos líquidos aumentados relacionados a contratos a termo não entregáveis celebrados para cobrir custos de hedge em USD e EUR do Projeto

Alternativamente aos aportes, cartas de crédito ou prestação de garantias corporativas mencionadas nos itens (a) a (e) acima, o Debenturista consente que a Prumo garanta tais obrigações via *cash collateral*, por meio do depósito do valor mínimo necessário para tal

Ata de Assembleia de Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures da Porto do Açu Operações S.A., realizada em 31 de janeiro de 2020.

RJ - 11307183v3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO AÇU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2020/035503-1 Data do protocolo: 13/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/02/2020 SOB O NÚMERO 00003851644 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 602F6E289C23B53DE22596A2802A894365E2BB01FF03DC3D6003DB8789B7C06B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/9



contribuição em uma conta vinculada e onerada em benefício dos credores do Financiamento UTE GNA II.

Para fins de esclarecimento, os limites acima destacados são complementares. Assim, em caso de insuficiência de um dos valores mencionados acima, os valores previstos para outra categoria dos compromissos poderão ser utilizados para complementar tal insuficiência, desde que o limite total conjunto dos compromissos não seja alterado.

Adicionalmente, o consentimento aqui concedido é estritamente para as quantias e nas condições mencionadas na tabela acima e não deve, de forma alguma, ser interpretado extensivamente. Quaisquer novos investimentos e/ou alterações feitas e a serem feitos pela Prumo além dos descritos acima, deverão ser limitados às restrições previstas nos Documentos de Financiamento e não poderão exceder os valores definidos em tais documentos, a menos que expressamente autorizado pelo Debenturista, por meio de um novo *waiver* ou outro instrumento jurídico apropriado, conforme exigido pela Escritura.

(v) Pacote de Garantias prestadas pela Porto do Açu. Aprovar:

(a) a subordinação ao Financiamento UTE GNA II de despesas relacionadas aos contratos com partes relacionadas, pela Porto do Açu, incluindo a celebração de qualquer contrato de subordinação necessário para estabelecer os termos e condições de tal subordinação; e

(b) a constituição, pela Porto do Açu, de garantia sobre os recebíveis subordinados mencionados acima, por meio de cessão fiduciária, em favor dos credores do Financiamento UTE GNA II.

Os recursos subordinados e cedidos supramencionados no item (v) serão advindos dos seguintes instrumentos e seus eventuais futuros aditamentos:

- (1) *Instrumento Particular de Futura Concessão de Direito Real de Superfície e Uso de Infraestrutura Geral* assinado em 02 de maio de 2018 entre a Porto do Açu Operações S.A.; Gás Natural Açu Infraestrutura S.A. e UTE GNA I Geração de Energia S.A.; e como intervenientes anuentes a UTE GNA II Geração de Energia Ltda.; e a Gás Natural Açu S.A.;
- (2) *Contrato de Cessão de Uso Onerosa* assinado em 02 de maio de 2018 entre a Porto do Açu Operações S.A.; e a UTE GNA I Geração de Energia S.A.; e como interveniente anuente a Gás Natural Açu S.A.; e
- (3) *Ancillary Infrastructure Definitive Agreement* assinado em 03 de julho de 2019 entre as Porto do Açu Operações S.A.; UTE GNA I Geração de Energia S.A.; e como interveniente anuentes a Gás Natural Açu S.A.; e Gás Natural Açu Infraestrutura S.A.

Tendo em vista que o Debenturista está concedendo um *waiver* em que (i) os créditos do Porto do Açu passam a ser subordinados aos créditos de um financiamento de terceiros, tomado

Ata de Assembleia de Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures da Porto do Açu Operações S.A., realizada em 31 de janeiro de 2020.

RJ - 11307183v3

posteriormente a assinatura da Escritura, (ii) houve a criação de gravames sobre recebíveis que deveriam ser utilizados para servir a dívida da Escritura, e (iii) a liberação definitiva da subordinação ocorrerá, apenas, quando certas condições fora do controle da Porto do Açu forem atendidas, o Debenturista reserva-se o direito de exigir da Prumo e Porto do Açu os seus melhores esforços para cumprir os compromissos financeiros o mais rapidamente possível e solicitar a imediata comunicação ao Debenturista se, por qualquer motivo, os *covenants* financeiros não estiverem sendo cumpridos e quais as medidas que estão sendo tomadas para cumprir tais *covenants*.

A aprovação é dada com base na premissa de que a subordinação e, consequentemente, a garantia sobre recebíveis subordinados, deixarão de existir após a conclusão financeira da UTE GNA II.

(vi) Negócios Jurídicos Permitidos. Considerando que a Escritura de Concessão de Direito Real de Superfície, a ser celebrada entre a Porto do Açu e a UTE GNA II, terá como objeto tanto a área do imóvel de propriedade da Porto do Açu, quanto a linha de transmissão a ser desenvolvida e operada pela UTE GNA II, cuja propriedade pertence à UTE GNA II ("Linha de Transmissão"):

(a) confirmar que a UTE GNA II se enquadra na categoria de "clientes" da Porto do Açu e, portanto, a Escritura de Concessão de Direito Real de Superfície, a ser celebrada com a UTE GNA II, será considerada um Negócio Jurídico Permitido, de acordo com o qual a UTE GNA II poderá constituir uma alienação fiduciária de direito de superfície em benefício de terceiros;

(b) confirmar que a Escritura de Concessão de Direito Real de Superfície será abrangida pela proteção contratual supramencionada, incluindo suas obrigações principais (direito de superfície) e acessórias, não podendo ser extinta, de modo que seus termos deverão ser observados tanto pelos credores do financiamento da Porto do Açu quanto por eventuais terceiros adquirentes, desde que a UTE GNA II esteja adimplente com suas obrigações estabelecidas no referido instrumento; e

(c) confirmar o entendimento de que, considerando que a Escritura de Concessão de Direito Real de Superfície conterá uma disposição tratando do direito irrevogável e irrestrito de *quiet enjoyment* sobre os ativos da Linha de Transmissão, e que tal disposição estará contratualmente protegida a todo momento, qualquer terceiro adquirente poderá celebrar um instrumento confirmando integralmente o *quiet enjoyment* permanente e incondicional dos ativos da Linha de Transmissão.

(vii) Waiver fee GNA II

O Debenturista, a Companhia e a Prumo acordaram em efetuar o pagamento ao Debenturista em 28 de fevereiro de 2020, a título de remuneração pelas autorizações emitidas no âmbito do Financiamento UTE GNA II, Projeto GNA II ou quanto à UTE GNA II, aprovadas por meio desta

Ata de Assembleia de Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures da Porto do Açu Operações S.A., realizada em 31 de janeiro de 2020.

RJ - 11307183v3

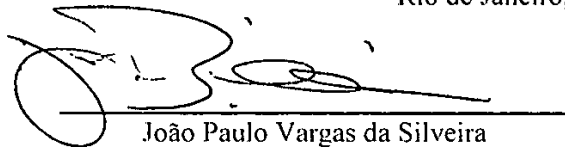
Assembleia Geral de Debenturistas, equivalente ao valor de, no mínimo, 0,75% do saldo devedor da Escritura de Emissão ("Waiver Fee GNA II"), considerando que tal valor compreenderá o *fee* devido ao Debenturista a título de remuneração no âmbito da renegociação das Debêntures, aprovada por meio da Assembleia Geral de Debenturistas da Companhia de 31 de janeiro de 2020, devendo o referido pagamento ao Debenturista ser realizado nos mesmos termos, condições e prazo acordados com os Bancos Repassadores, sendo certo que o referido pagamento será realizado no ambiente de liquidação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos nos regulamentos aplicáveis.

As partes acordaram que eventual inadimplemento nas obrigações mencionadas neste item (vii) serão consideradas uma hipótese de vencimento antecipado sob as cláusulas 6.1.1. (b) e 6.1.2. (q), respectivamente.

Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: João Paulo Vargas da Silveira; Secretário: Maria Clara Pires; Debenturista: Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS, - p.p Moacyr Ligabo Junior e João Paulo Vargas da Silveira; Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; Mariana Larissa Pereira; Emissora: Porto do Açu Operações S.A.: Antônio Primo Ferreira e Mariana Moraes; Prumo Logística S.A.: Eugênio Figueiredo e Henrique Gonzalez.

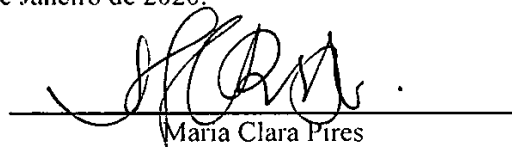
É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2020.



João Paulo Vargas da Silveira

Presidente



Maria Clara Pires

Secretário

Ata de Assembleia de Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures da Porto do Açu Operações S.A., realizada em 31 de janeiro de 2020.

RJ - 11307183v3

Ata de Assembleia de Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures da Porto do Açu Operações S.A., realizada em 31 de janeiro de 2020.

RJ - 11307183v3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO AÇU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2020/035503-1 Data do protocolo: 13/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/02/2020 SOB O NÚMERO 00003851644 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 602F6E289C23B53DE22596A2802A894365E2BB01FF03DC3D6003DB8789B7C06B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/9

